

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: z8p22hsg <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/03/2024 Projeto de lei nº 416/2024 Protocolo nº 2154/2024 Processo nº 641/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Institui o Programa de Fortalecimento das Cadeias Produtivas Locais (PFCL) no Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fortalecimento das Cadeias Produtivas Locais (PFCL) no Estado de Mato Grosso, com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e social por meio do fortalecimento das atividades agrícolas locais.

Art. 2º O PFCL será coordenado pelo Poder Executivo, em parceria com órgãos competentes, cooperativas agrícolas, associações de produtores e demais entidades relacionadas ao setor.

Art. 3º Compete ao PFCL:

I - Identificar e mapear as principais cadeias produtivas locais, considerando as características e potencialidades de cada região do estado.

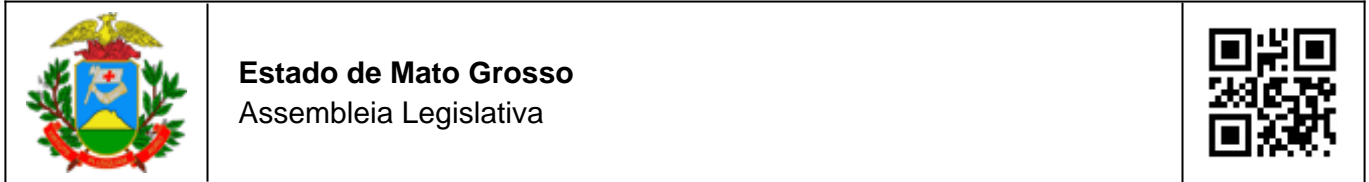
II - Desenvolver planos estratégicos de fortalecimento para cada cadeia produtiva, visando o aumento da produção, qualidade e comercialização.

III - Implementar ações de capacitação e assistência técnica aos agricultores, focadas em boas práticas agrícolas, gestão eficiente e sustentabilidade.

IV - Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa para o desenvolvimento de técnicas inovadoras que beneficiem as cadeias produtivas locais.

Art. 4º O PFCL promoverá a criação de selos de qualidade e origem, destacando produtos das cadeias produtivas locais, visando aumentar a competitividade no mercado.

Art. 5º Será incentivada a criação de feiras e mercados locais, promovendo a comercialização direta entre produtores e consumidores, estimulando a economia regional.



Art. 6º O Poder Executivo, por meio do PFCL, deverá fomentar parcerias público-privadas e buscar recursos em programas nacionais e internacionais para financiar projetos de desenvolvimento das cadeias produtivas locais.

Art. 7º O PFCL será monitorado por indicadores de desempenho, a serem estabelecidos em conjunto com as entidades envolvidas, garantindo a eficácia e a sustentabilidade das ações propostas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, conhecido por sua vasta diversidade e riqueza natural, enfrenta desafios e oportunidades únicas no cenário econômico. Diante desse contexto, surge a necessidade premente de implementar medidas efetivas para fortalecer as cadeias produtivas locais, promovendo o desenvolvimento sustentável, a geração de empregos e o crescimento econômico.

O Programa de Fortalecimento das Cadeias Produtivas Locais (PFCL) surge como uma iniciativa estratégica para enfrentar esses desafios e explorar as potencialidades econômicas regionais. O PFCL é essencial para orientar o desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso de maneira sustentável. Ao fortalecer as cadeias produtivas locais, o programa visa garantir que o crescimento econômico ocorra de forma equilibrada e em harmonia com os recursos naturais, promovendo práticas agrícolas, industriais e comerciais sustentáveis.

A diversificação da economia é fundamental para reduzir a vulnerabilidade do Estado a flutuações econômicas e climáticas. O PFCL busca diversificar as cadeias produtivas locais, estimulando setores como agricultura, pecuária, pesca, indústria, comércio e serviços, proporcionando maior resiliência à economia estadual e abrindo novas oportunidades de negócios.

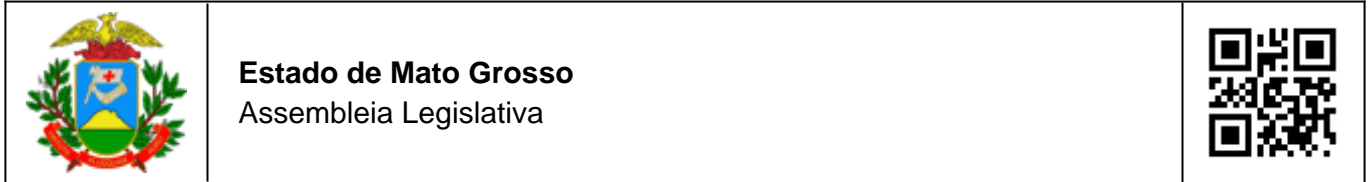
Ao fortalecer as cadeias produtivas locais, o programa contribui diretamente para a geração de empregos e renda. O estímulo às atividades produtivas em diversas áreas impulsiona a criação de postos de trabalho, beneficiando trabalhadores e suas famílias. Além disso, a valorização dos produtos locais contribui para a melhoria das condições socioeconômicas das comunidades envolvidas.

O PFCL visa apoiar práticas de produção sustentáveis, incentivando a adoção de tecnologias e métodos que minimizem os impactos ambientais. Ao promover a produção responsável, o programa contribui para a preservação da biodiversidade e a manutenção do equilíbrio ecológico, garantindo a continuidade das atividades produtivas a longo prazo.

O PFCL inclui a promoção da inovação e da melhoria da qualidade dos produtos locais como parte integrante de sua estratégia. Ao incentivar a pesquisa, o desenvolvimento de novas tecnologias e a capacitação dos produtores, o programa busca elevar a competitividade dos produtos locais nos mercados regional, nacional e internacional.

Diante dos desafios e das oportunidades únicas do Estado de Mato Grosso, o Programa de Fortalecimento das Cadeias Produtivas Locais (PFCL) se configura como uma iniciativa crucial para promover o desenvolvimento econômico sustentável, a diversificação da economia, a geração de empregos e o fortalecimento das comunidades locais.

A aprovação deste projeto de lei é fundamental para assegurar um futuro próspero e equitativo para o Estado



de Mato Grosso e seus habitantes.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Março de 2024

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual